



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA



Licença Prévia

LP Nº.: 1312

VALIDADE ATÉ:

PROCESSO Nº.: 2012/0000005028

DATA DO PROTOCOLO: 27/02/2012

A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

BELO SUN MINERAÇÃO LTDA - PROJETO VOLTA GRANDE

PORTE:

D-III

ENDEREÇO:

RUA ANTONIO DE ALBUQUERQUE, 156 BAIRRO: FUNCIONÁRIOS

MUNICÍPIO:

Belo Horizonte - MG

CEP:

30112-010

INSC. ESTADUAL/RG:

04387184-7 SSP/IFP

CNPJ/CPF:

02.052.454/0004-84

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0507-1 - Extração de Minerais metálicos (Ouro/Cobre/Ferro/etc)

VALOR AUTORIZADO:

AR: 2356,41

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

DISTRITO DA VILA RESSACA, ZONA RÚRAL - Senador José Porfírio - PA

Coordenadas Geográficas:

OBSERVAÇÕES:

Esta Licença Prévia atesta a viabilidade ambiental da localização e concepção do Projeto Volta Grande, que visa a lavra e o beneficiamento de ouro.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1996;
- Solicitar a Licença de Instalação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, Sem data de ativação

Francisca Lúcia Porpino Telles
Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades
Poluidoras - DILAP

Edna Suely Lobato Corumbá
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - CLA



Anexo I - Licença Prévia

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença Prévia de nº. 1312/sem data de atividade requerida no processo protocolado sob nº. 2012/000005028 em 27/02/2012, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Pendência

Prazo de 1095 dias

1-Inserir no Programa de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos, o detalhamento das ações, procedimentos e monitoramentos a serem realizados que visam controlar, de maneira eficaz, a drenagem pluvial, os focos erosivos na área do Projeto, evitando-se assim a possibilidade de ocorrência e/ou aumento dos processos erosivos que levam ao assoreamento dos tributários do rio Xingu.

2-Apresentar a delimitação da área de esgotamento do Projeto, bem como o estudo do sistema de transporte e afastamento do esgoto já existente no local.

3-Apresentar informações detalhadas sobre as vazões atuais e futuras dos esgotos sanitário e industriais.

4-Apresentar estudo de alternativas do processo de tratamento da ETE.

5-O Programa de Monitoramento de Processos Erosivos, deverá contemplar o monitoramento das margens do Rio Xingú, canais, leitos naturais, botas-fora e acessos à obra, detalhando as áreas predispostas à incidência de erosão e propondo ações de prevenção e recomposição.

6-Apresentar Programa de Conservação e Resgate das Espécies Comerciais e de Conservação, levando em conta principalmente as espécies que estão ameaçadas, vulneráveis e de pouca distribuição geográfica.

7-Apresentar Programa de Monitoramento de Flora tendo como base a lista oficial do IBAMA e da SEMA e Programa específico de resgate das espécies: *Bertholletia axcelsa* (castanheiras), *Aspidosperma album* (aracanga), *Eschweilera ovata* (mata-matá) e *Mezilaurus itauba* (itaúba), além daquelas endêmicas e de uso medicinal.

8-Inserir no Programa de Monitoramento de Limnologia Biológica, considerações que relacionem os parâmetros físico-químicos, indicadores de qualidade de água superficial, com os dados de ocorrência, abundância e diversidade dos organismos presentes no ambiente aquático e que dependem diretamente da água para sobreviver.

9-Inserir no Programa de Monitoramento da Limnologia Biológica, o estudo específico do ictioplâncton, que inclui os ovos e larvas de peixes, com o intuito de identificar áreas de desova e criadouros naturais das espécies de peixes da região, incluindo metodologia especializada para a coleta desses organismos, com rede cilíndrico-cônica com, no mínimo, 200 µm de abertura de malha, em coletas a serem realizadas nos períodos chuvosos e secos da região. Devendo adotar a periodicidade trimestral para realização das coletas de dados.

10-Fica estabelecido que a empresa não poderá exercer nenhum tipo de atividade na área denominada "Estação Amostral de Controle", devido esta servir de referência para controle e monitoramento de todas as modificações ocorridas se por ventura vir a ocorrer na composição da Flora e Fauna acusando a interferência ou não do projeto.

11-Inserir no Subprograma de Monitoramento Faunístico, o estudo da entomofauna, de forma a utilizá-la como bioindicadora de qualidade ambiental durante todas as fases do empreendimento.

12-Desenvolver no âmbito do Programa de Sinalização Ambiental e Segurança no Tráfego, treinamentos e conscientização dos funcionários sobre a biodiversidade local, além de redução da velocidade de deslocamento afim de facilitar a visualização de animais, minimizando as chances de atropelamentos.

13-Inserir no Programa de Educação Ambiental, a questão relacionada à preservação da fauna local, considerando a grande pressão que a mesma sofre através da caça, visando sensibilizar os colaboradores e a comunidade acerca da preservação da mesma, com o intuito de garantir um ambiente saudável e equilibrado.

14-Realizar no âmbito do Programa de Monitoramento da Biodiversidade, estudos complementares de ecologia de paisagem, levando em consideração as áreas a Sul-Sudoeste do projeto, para verificação de outras áreas de conexão entre os fragmentos e um acompanhamento desses corredores.

15-Seguir o proposto no artigo 6º da Instrução Normativa nº 04/2011 (IBAMA), no ato da concepção do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas/PRAD. Ressaltando que não devem ser consideradas na composição do PRAD, espécies exóticas para o replantio de mudas nas áreas afetadas, devendo ser utilizados apenas espécies nativas da região afetada pelo empreendimento, frutíferas ou não.

16-Desenvolver um Programa de Negociação e Inclusão Social com os garimpeiros que atualmente estão



desenvolvendo atividades de mineração na área do Projeto Volta Grande.

17-Apoiar na elaboração do Plano de Resíduos Sólidos do município de Senador José Porfírio, como medida de compensação ambiental do empreendimento.

18-Desenvolver programa de apoio à educação nos municípios da Área de Influência Direta considerando o déficit educacional apontado no EIA/RIMA, como limitador da qualificação profissional.

19-Dar especial atenção ao desenvolvimento do Programa de Saúde, enfatizando a prevenção e combate às doenças endêmicas e arbovirose, tendo em vista o aumento no número de pessoas no local.

20-Adequar o Subprograma de Desenvolvimento de Fornecedores para abrangência em todos os municípios da área de influência, estabelecendo parceria com o Redes/FIEPA que tem experiência nessa área.

21-Apresentar Programa de Monitoramento de Indicadores Socioeconômicos.

22-Inserir no Programa de Educação Ambiental, as comunidades da Área de Influência Indireta-II, uma vez que, as metas previstas no referido programa, envolvem essa área. Para tanto, estabelecer parcerias com as Secretarias de Educação Municipal e de Meio Ambiente, bem como, com instituições de ensino localizadas nas sedes dos municípios.

23-Abrir canal de comunicação na sede de Senador José Porfírio para garantir a informação e o acesso da população ao projeto. Sugere-se verificar a possibilidade de implantar um escritório local para realizar essas atividades de comunicação social.

24-Desenvolver imediatamente o Programa de Capacitação de mão de Obra, com cursos específicos voltados aos postos de trabalho a serem gerados pelo empreendimento, visando a inclusão desses trabalhadores nas fases de instalação e operação do empreendimento.

25-Desenvolver, de acordo com o Termo de Referência da FUNAI, o Estudo de Componente Indígena para as TIs de Paquiçamba e Arara da Volta Grande do Xingu. Quando concluído, apresentar estudo a esta SEMA.

26-Inserir no Programa de Saúde, um subprograma destinado a tratar questões relacionadas a gravidez na adolescência, drogas, e DSTs. A proposição do referido subprograma encontra-se justificada pelo grande fluxo populacional direcionado ao Município de Senador José Porfírio, especialmente na área do entorno do empreendimento. Devendo ser dada uma atenção especial aos vilarejos e comunidades localizados às proximidades do empreendimento, como Ilha da Fazenda, Comunidade Remanejada (Vila da Ressaca) e Itatá. Ressalta-se que além da migração dos trabalhadores diretos e indiretos ligados ao projeto, ocorre a migração espontânea, a qual soma-se aos trabalhadores contratados, aumentando os impactos do projeto.

27-Aprofundar os estudos arqueológicos, segundo as recomendações do estudo apresentado, tornando imprescindível a execução do Programa de Arqueologia Preventiva e Educação Patrimonial para garantia da proteção de bens culturais.

28-Sobre o item relacionado a avaliação de impacto ambiental, esta equipe observou que a interação dos impactos entre os meios físico, biótico e sócio econômico, não foi mencionada, sendo este, um item considerado de extrema importância para compreensão e análise da abrangência dos impactos socioambientais. Devendo conter na Matriz de Impacto Ambiental Consolidada a ser apresentada a esta SEMA.

29-Apresentar uma Matriz de Impacto Ambiental Consolidada, contendo: caracterização dos impactos; abrangência; níveis de intensidade; significância; medidas de controle/mitigação/compensação; legislação relacionada e interação dos impactos entre os meios físico, biótico e socioeconômico. Haja vista as informações apresentadas no EIA, relacionadas aos impactos socioambientais, estarem individualizadas, dificultando uma análise sistemática dos impactos gerados pelo Projeto Volta Grande.

Apresentar periodicamente o status do processo de remanejamento da população residente na ADA do Projeto Volta Grande.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Francisca Lúcia Porpino Telles
Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades Poluidoras - DILAP

Edna Suely Lobato Corumbá
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - CLA